



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2019

Pregão Presencial Nº 007/2019

Contrato Administrativo nº027/2019

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Bannach – PA**, CNPJ: 01.595.320/0001-02 e a empresa: **PAPEL ARTE EIRELI-ME**, CNPJ: 26.814.778/0001-28, objeto: Aquisição de material de expediente e papelaria para serem utilizados pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa: **PAPEL ARTE EIRELI-ME**, CNPJ: 26.814.778/0001-28, situada na Rua Brasil, Sala C nº429 – Centro – CEP: 68.555-107 – Xinguara – PA, neste ato representado por sua sócia - proprietária, Regina Antônia Prudente, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 2784473 – SSP/PA e CPF: 580.890.482.20, residente e domiciliada na Rua Francisco Matarazo, SN – Marajoara II – CEP: 68.557-505 – Xinguara – PA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, em decorrência do Processo Administrativo 010/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 007/2019, homologado em 13/03/2019, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de expediente e papelaria para serem utilizados pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2019. Conforme abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. UNIT. TOTAL
2	ALFANUMÉRICO 1.000 PEÇAS E.V.A	CARLU	100	UND	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, ESTOJO E TAMPA PLÁSTICOS, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	RADEX	100	UND	R\$ 4,98	R\$ 498,00
6	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO NEGRO, COM PORTS GIZ.	SOUZA	500	UND	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
10	ARAMADO ENTRELAÇADO	CARLU	50	UND	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00
12	ARAMADO MONTANHA RUSSA	CARLU	50	UND	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
15	APLICADOR COLA QUENTE GROSSO	BRW	300	UND	R\$ 23,49	R\$ 7.047,00
19	BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODÃO	JK	300	UND	R\$ 17,88	R\$ 5.364,00
23	BORRACHA BRANCA MACIA, MEDINDO 440mmX150mmX240mm CAPA ANATOMICA.	LEONORA	1.000	UND	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
27	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA, CAPA DURA 96 FOLHAS 200X275mm	CREDEAL	1.000	UND	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
28	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA, CAPA FLEXIVEL 96 FOLHAS 200X275mm	CREDEAL	300	UND	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
31	CAIXA ARQ. MORTO PAPELÃO, COM DUPLO FECHAMENTO E TRAVA INFERIOR REFORÇADA, 185mmX310mmX430mm	POLYCARTE	800	UND	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00
33	CALCULADORA DE IMPRESSÃO COM 12 DIGITOS	CLASSE	350	UND	R\$ 23,70	R\$ 8.295,00
38	CANETA ESFEROGRAFICA CXC 50 UND (VERMELHA)	BIC	100	CX	R\$ 44,65	R\$ 4.465,00
40	CANETA HIDROGRÁFICA LONGA 12 CORES BRILHANTES	LEONORA	500	ESTOJO	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
41	CANETA MARCA TEXTO(CORES DIVERSAS)	BRW	300		R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
44	CD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL, COM CAPA ACRILICA.	MULTILASER	800	UND	R\$ 4,75	R\$ 3.800,00
46	CLIPS N 2/0	BRW	400	CX	R\$ 2,49	R\$ 996,00
51	COLA BRANCA NÃO TOXICA ESCOLAR 1000 ml	BRW	300	UND	R\$ 14,49	R\$ 4.347,00
55	COLA COM GLITER 35G, CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UND	LEONORA	400	CX	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
56	CANETA COMPACTO DEVERSAS CORES	COMPACTOR	200	CX	R\$ 44,75	R\$ 8.950,00
59	CADERNETA	CREDEAL	100	UND	R\$ 3,89	R\$ 389,00
64	COLCHETE nº 12 COM 72 UND	GASFER	100		R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
65	CONJUNTO DE REGUAS: 1 REGUA 30CM, 1 ESQUADRO DE 45°, 1 ESQUADRO DE 60° E 1 TRANSFERIDOR DE 180°.	WALEU	1.000	KIT	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
66	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO 100X1	LASSANE	300	PCT	R\$ 84,70	R\$ 25.410,00
69	DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA	CIA BRINK	100	JOGO	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
70	DOMINÓ KIT MATEMATICA 8 JOGOS SORTIDOS MDF	CIA BRINK	100	JOGO	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
72	DOMINÓ TABUADA	CIA BRINK	25	JOGO	R\$ 12,90	R\$ 322,50
73	DVD-R VIRGEM GRÁVAVEL	MULTILASER	100	UND	R\$ 2,49	R\$ 249,00
75	ELASTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500GR	RED BOR	200	PCT	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
78	ENVELOPE PARDO AM M	SÃO DOMINGOS	200	CX	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
79	ENVELOPE TAMANHO OFICIO	SÃO DOMINGOS	200	CX	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
85	EXTRATOR DE GRAMPO METALICO	LEONORA	150	UND	R\$ 2,48	R\$ 372,00
89	FITA DUREX LARGA	EROCEL	800	UND	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
94	GIZ COLORIDO CAIXA FECHADA COM 64CX PEQ	DELTA	300	CX	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
96	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR 12 CORES	ACRILEX	300	CX	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



98	GRAFITE 0,5 HB 60mm	BRW	400	UND	R\$ 1,50	R\$ 600,00
100	GRAMPEADOR CORPO METALICO TAMANHO GRANDE	BRW	300	UNID.	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00
104	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 COM 5.000 UNIDADES	BRW	250	CX	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
109	LAPIS COM BORRACHA	BRW	400	CX	R\$ 43,80	R\$ 17.520,00
114	LIVRO ATA DE 200 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	200	UND	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
116	LIVRO DE PROTOCOLO	SÃO DOMINGOS	200	UND	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
117	LIGA ELASTICA 100 gr	RED BOR	200	PCT	R\$ 3,45	R\$ 690,00
118	MARCA TEXTO 12X1	BRW	300	CX	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
121	MAX BLOCO	CIA BRINK	100	UND	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
122	MEMÓRIA DE NUMERAIS E QUANTIDADES	CIA BRINK	100	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
125	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100und	AUREA	300	PCT	R\$ 3,00	R\$ 900,00
129	PAPEL CARBONO AZUL, FORMATO A4, CAIXA COM 100FOLHAS	RADEX	150	CX	R\$ 28,90	R\$ 4.335,00
130	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS	VMP	1.000	FLS	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
131	PAPEL DELOFONE, CORES DIVERSAS	VMP	300	UND	R\$ 0,99	R\$ 297,00
135	PAPEL DE SEDA ENCERRADO, CORES DIVERSAS	VMP	500	FLS	R\$ 0,99	R\$ 495,00
137	PAPEL HECTOGRÁFICO(STENCIL) CAIXA COM 100UND PARA DUPLICAR O ALCOOL	HARDCOPY	100	CX	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
138	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS	VMP	1.000	FLS	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
140	PAPEL P/ DESENHO, BRANCO A3, PCT COM 20UND	SÃO DOMINGOS	600	PCT	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
145	PAPEL PARDO (MADEIRA)	VMP	1.000	FLS	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
147	PASTA ARQUIVO 50CM	ALAPLAST	500	UND	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
149	PASTA CARTÃO DUPLO, CORES DIVERSAS, COM GRAMPO REFORÇADO	FRAMA	50	UND	R\$ 2,99	R\$ 149,50
151	PASTA CLASSIFICADORA, LISA, SEM PLASTIFICAÇÃO, 0,50mm, COM GRAMPO DE MOLA	ACP	50	UND	R\$ 14,90	R\$ 745,00
154	PASTA GRAMPO E TRILHO PVC	ALAPLAST	1.000	UND	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
157	PASTA POLIONDA MÉDIA, COM ELÁSTICO	ALAPLAST	300	UND	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
158	PASTA P/ FORMULÁRIO CONTÍNUO, 80 COLINAS VERTICAL	DELLO	100	UND	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
160	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS CAPACIDADE 45 FOLHAS	BRW	200	UND	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00
162	PINCEL ATÔMICO DIVERSAS CORES DIVERSAS	JOCCAR	500	UND	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
164	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, REFIL FINO	BRW	600	UND	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00
166	PINCEL PILOTO	JOCCAR	900	UND	R\$ 2,99	R\$ 2.691,00
168	PLACA ISOPOR 50X100cm, EXPRESSURA 20mm	ISOESTE	400	FLS	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
170	PLACA ISOPOR 50X100cm, EXPRESSURA 50mm	ISOESTE	400	FLS	R\$ 15,80	R\$ 6.320,00
171	PLASTICO AUTO-ADESIVO, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO 45cm,25MT	VMP	800	RL	R\$ 68,90	R\$ 55.120,00
172	PORTA CLIPS MAGNÉTICO	WALEU	100	UND	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
175	PEN DRIVE 4 GB	SANDISK	200	UND	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
178	QUADRO MURAL 90X60XM	CORTIART	35	UND	R\$ 95,00	R\$ 3.325,00
180	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	WALEU	500	UND	R\$ 1,19	R\$ 595,00
184	SUPORTE P/ FITA ADESIVA PEQUENO	CARBRINK	80	UND	R\$ 8,95	R\$ 716,00
185	TEATRO DE HORA MDF 6 PEÇAS	CARLU	100	UND	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
186	TESOURA 8"	BRW	300	UND	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
188	TESOURA MULTI-USO 17CM	BRW	150	UND	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



189	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML. CORES DIVERSAS	VMP	1.000	UND	R\$	5,50	R\$	5.500,00
191	TINTA PARA TECIDO, 37ML, CORES DIVERSAS	ACRILEX	1.000	UND	R\$	3,50	R\$	3.500,00
194	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa	DELLO	600	CONJ.	R\$	11,50	R\$	6.900,00
198	APITO	IDEIA	500	UND	R\$	5,00	R\$	2.500,00
203	BOLA DE VOLEI	WILSON	1000	UND	R\$	65,00	R\$	65.000,00
209	EMPLASTIFICADORA	MENNO	20	UND	R\$	210,00	R\$	4.200,00
210	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	ROCAMA	200	CX	R\$	13,90	R\$	2.780,00
VALOR TOTAL ----->							R\$	462.511,50

O valor total do referido contrato e de R\$ 462.511,50 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de materiais, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

- Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATADA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.



- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1111 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

1313 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0006.2016 – Funcionamento da Finanças

1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos

04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos

26.782.0041.2037 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos

1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

2323 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2092 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

2121 - Fundo Municipal de Educação

12.122.0003.2067 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

2222 – Fundeb

12.361.0021.2084 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental /



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



administrativo 40%
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente 08.243.0014.2104 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.122.0010.2105 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
2020 – Fundo Mun. De Saúde 10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde 10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab –Fixo 10.301.0016.2054 – Programa Saúde da Família – PSF 10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i> 33.90.30.00 – Material de Consumo

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.



DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art .65, da Lei n. ° 8.666/93;

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I, do art. 78, da Lei n. ° 8.666/93 e alterações;
- b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

Bannach/PA, em 15 de março de 2019.

LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Bannach

PAPEL ARTE EIRELI-ME
CNPJ: 26.814.778/0001-28
Regina Antônia Prudente
CPF: 580.890.482.20

Testemunhas:

